



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 465/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Acrescenta dispositivo à lei municipal nº 455/2013, de 23 de abril de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei acrescenta dispositivo à lei municipal nº 455/2013, de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Acrescenta o art. 3º-A à lei municipal nº 455/2013, de 23 de abril de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A.** Fica vinculado à parcela mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM o percentual necessário para pagamento das prestações de que trata o art. 2º deste decreto, com débito automático.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal